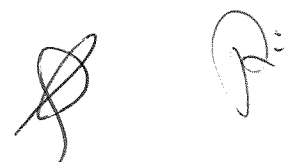


ATA N.º 02/2015 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO COINTER

Às treze horas do dia oito de dezembro de dois mil e quinze, na sala de reuniões da AMUNES, Vitória/ES, reuniu - se, a Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, estando presentes os prefeitos dos municípios consorciados, membros da diretoria da CEASA/ES, secretários municipais e demais convidados, tendo a reunião o objetivo de deliberar sobre a pauta constante na ordem do dia. O Senhor Leonardo Deptulski, Prefeito de Colatina e Presidente do COINTER abriu a assembleia agradecendo a presença de todos e, com a aprovação dos presentes, convidou a Sra. Lucinéia da Costa Paz Lima - (Chefe de Unidade Regional CEASA/ES), para secretariar a reunião. Solicitou a mesma a leitura da ata da assembléia anterior realizada em 10/06/2015, a qual foi lida e depois franqueada a palavra aos presentes. Não havendo nenhuma observação ou correção a fazer, a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida pediu a leitura da ordem do dia sendo a mesma aprovada por todos com a inclusão de outros assuntos, que passam a constar da ata na ordem de sua deliberação. Dado início ao processo de deliberação dos assuntos da ordem do dia, durante o processo de discussão foram prestados os devidos esclarecimentos, e, em seguida, foram tomadas as seguintes deliberações pela Assembleia Geral: **Item 01. Apreciação da prestação de Contas Fiscal referente ao 2º quadrimestre de 2015:** Foi apresentada a prestação de contas fiscais referente ao segundo quadrimestre referente ao exercício financeiro de 2015, com parecer favorável do Conselho Fiscal recomendando a aprovação das contas do período apreciado. Após os devidos esclarecimentos a prestação de contas foi aprovada por todos os presentes, acolhendo o parecer do Conselho Fiscal. **Item 02. Apreciação da proposta de transformação do consórcio de associação de direito privado para associação de direito público:** Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade que sejam tomadas as devidas providencias para a conversão do consórcio de associação de direito privado para associação de direito público, na forma disposta na Cláusula Trigésima Quarta do Contrato de Consórcio Público e que passam a vigir os efeitos contábeis e financeiros a partir 01/01/2016. **Item 03. Apreciação da Prestação de Contas das ações desenvolvidas pela Ceasa**



Noroeste no período de Janeiro a novembro de 2015: Foi apresentada a prestação de contas gerencial referente às atividades do CEASA NOROESTE referente ao período de janeiro a novembro de 2015, contendo todas as ações desenvolvidas no período em questão, e após os devidos esclarecimentos, a mesma foi aprovada por unanimidade pelos presentes. **Item 04. Apreciação da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2016:** A proposta orçamentária do consórcio para o exercício financeiro de 2016, estimando Receitas e fixando Despesas em R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). Concluído o momento de debates a proposta orçamentária foi aprovada por unanimidade na forma apresentada, ficando o presidente com o encargo da publicação da resolução orçamentária. **Item 05. Apresentação dos dados estatísticos da Ceasa Noroeste:** O Sr. Marcos Antonio Cossetti Magnago – (Superintendente Operacional da Ceasa/ES) fez a apresentação dos relatórios dos dados estatísticos dos produtos comercializados na CEASA NOROESTE, sendo o relatório aprovado por unanimidade. **Item 06. Apreciação do relatório de situação da celebração dos Contratos de Rateio 2015:** Após amplo debate foram aprovadas por unanimidade as seguintes providencias em relação às obrigações constantes do contrato de rateio de 2015: **a)** isenção de 100% em relação ao pagamento do contrato de rateio 2015 para os municípios com comercialização de produtos inferior a 100.000 kg durante o ano corrente, a saber, os municípios de: Águia Branca, Alto Rio Novo, Barra de São Francisco, Laranja da Terra, Mantenópolis, Pancas, São Gabriel da Palha e Vila Pavão; **b)** Conceder a possibilidade dos municípios inadimplentes quitarem as obrigações financeiras referentes ao contrato de rateio 2015 até o prazo máximo de 31/10/2016, devendo para tanto, assinarem o termo de confissão e parcelamento de dívida enviando tal documento ao consórcio; **c)** envio de carta de cobrança aos municípios inadimplentes que não se enquadram na situação descrita na alínea "a", sob pena de suspensão, caso não venham a quitar os valores devidos ou enviar ao consórcio o documento que trata a alínea "b", e caso não sejam adimplidos os valores no prazo acordado, serão submetidos a proposta de exclusão da participação do quadro de entes consorciados na próxima assembleia geral. **Item 07. Apreciação da proposta de suspensão e posterior exclusão dos municípios com inadimplência financeira ou de assinatura do contrato de rateio com o Cointer:** Após os



devidos esclarecimentos foram aprovadas por unanimidade as seguintes providências: **a)** que os municípios com inadimplência financeira ou de assinatura do contrato de rateio com o Cointer com prazo superior a 60 (sessenta) dias sejam suspensos da participação no consórcio; **b)** em razão do grave momento de crise financeira enfrentada pelos municípios, foi aprovado conceder a isenção de 80% do valor da dívida financeira dos municípios consorciados referente aos contratos de rateio anteriores ao exercício financeiro de 2015, sob a condição de que os mesmos assinem termo de confissão e parcelamento de dívida em até 10 parcelas com limite de vencimento da última parcela em 31/10/2016; **c)** os municípios consorciados que não assinarem o termo de confissão e parcelamento de dívida e não enviarem ao consórcio até o prazo limite de 29/02/2016, não farão jus ao benefício da isenção deliberado na presente assembleia, ficando ao encargo da presidência do consórcio, adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis para cobrança do valor integral devido ao consórcio conforme valor de rateio anual aprovado em assembleias gerais anteriores; **d)** que seja realizada a devida notificação ao município que se enquadre na situação da alínea "a" ofertando prazo limite de até 90 dias para regularização total da situação de inadimplência sob pena de exclusão, e cobrança judicial dos valores devidos conforme deliberação dos valores de rateio definidos em assembleia anteriores para cada exercício financeiro; **e)** após a notificação e o decurso do prazo de que trata a alínea anterior e se não houver manifestação por parte do município e regularização das pendências, o mesmo será excluído do quadro de municípios consorciados do COINTER na assembleia geral seguinte, devendo a presidência do COINTER adotar as medidas administrativas e judiciais para cobrança do débito do município para com o consórcio. Tais medidas se fazem necessárias para defender os interesses dos demais entes consorciados e a necessidade de atuar preventivamente na adoção de ações que limitem o grau de endividamento do consórcio e por consequência também dos municípios consorciados. **Item 08 - Apreciação do relatório de inadimplência dos locatários dos boxes:** Foi apresentado o relatório de inadimplência dos locatários dos boxes da CEASA NOROESTE, e após amplo debate, foi aprovado por unanimidade que sejam adotadas as seguintes providências: **a)** realização de reunião com todos os lojistas ocupantes de Box do CEASA NOROESTE esclarecendo aos mesmos que esta assembleia deliberou que a



regra geral de cobrança dos alugueis e da taxa de uso de áreas comuns sejam rigorosamente cumpridas pela diretoria do consórcio, indiferente de quem seja o devedor, evitando tratamentos diferenciados e objetivando a regularização de todas as situações pendentes entre os lojistas e o consórcio; **b)** realização de atendimento individualizado de cada um dos lojistas esclarecendo ao mesmo a(s) pendência(s) existentes, visando acordo amigável para sanar a situação de inadimplência ou de regularização que o caso exigir; **c)** no caso de pendências financeiras foi aprovado que seja concedido o parcelamento em até 10 parcelas, devendo a ultima parcela vencer impreterivelmente até a data limite de 31/10/2016. **Item 09 – Eleição dos membros que integram o Conselho Fiscal para o biênio 2016/2017:** Na forma prevista no Estatuto do consórcio, realizou-se por consenso dos membros a eleição dos membros do conselho fiscal, para mandato de 02 anos (biênio 2016/2017), ficando assim composta:

Conselho Fiscal:

- Fábio Loss Luchi: Secretario de Desenvolvimento Econômico e Agricultura de São Roque do Canaã – Presidente do Conselho Fiscal
- Olmeris Atônio Auer: Vice Presidente do Conselho Fiscal - Contador - Município de Colatina.
- Antônio Carlos Dadalto: Secretario de Infraestrutura de Marilândia – Primeiro Secretario.
- José Carlos Menelli: Servidor da Prefeitura de Colatina – Segundo Secretario.
- Vanderlei Marquéz – Servidor da Prefeitura de Santa Maria de Jetibá - Vogal

Item 10 – Indicação dos Membros que integram a Comissão de Licitação do

COINTER: Após os devidos esclarecimentos, foi proposto e aprovado por unanimidade que a comissão de licitação do COINTER fique desta forma composta:

- Presidente – Célia Alvarenga de Freitas Giuberti Grassi (Servidora do Saneam);
- Membros – Joyce Bolzani Rabelo (servidora da Prefeitura municipal de Colatina) e Lucinéia da Costa Paz Lima (Servidora da Ceasa/ES).

Item 11 - Proposta de concessão de gratificação ao Procurador Municipal designado a responder

pele consórcio: Após os devidos esclarecimentos, foi proposto e aprovado por unanimidade autorizar o Presidente do consórcio a instituir por portaria gratificação mensal no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser paga ao Procurador Municipal que for designado a responder pela área jurídica do consórcio. **Item 12 - Apreciação**



da Proposta de Concessão de Jeton à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do COINTER: Após os devidos esclarecimentos, foi aprovado por unanimidade autorizar o presidente do consórcio a fixar por portaria a regulamentação para concessão de jeton à Comissão de Licitação do COINTER nos seguintes valores, por processo licitatório finalizado: R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o presidente e ou Pregoeiro; R\$ 300,00 (trezentos reais) para cada membro / suplente da Comissão Permanente de Licitação e ou Equipe de Apoio do pregoeiro, desde que tenha efetivamente participado do processo de licitação. **Item 13 – Outros Assuntos: 13.1 – Da retirada de município consorciado: a)** Conforme disposto na Cláusula Vigésima Segunda, foi esclarecido aos municípios interessados em se retirarem do quadro de entes consorciados, que deverão fazê-lo por meio da aprovação de lei municipal devendo a mesma ser encaminhada a este consorcio público, e após discussão com os prefeitos e contato telefônico com os prefeitos ausentes e conforme manifestação de cada um dos prefeitos dos municípios consorciados, foi aprovado por unanimidade a retirada da participação no COINTER dos seguintes municípios, os quais ficam desde já dispensados da assinatura do contrato de rateio para o exercício de 2016 devendo apresentar ao consorcio a lei municipal que versa sobre a retirada do município do quadro de entes consorciados: Águia Branca, Alto Rio Novo, Barra de São Francisco, Laranja da Terra, São Gabriel da Palha e Vila Pavão; **b)** foi aprovado por unanimidade a retirada do município de Itarana do quadro de entes consorciados conforme disposto na lei municipal 1.078/2014 datada de 24/02/2014, a qual foi entregue e arquivada na sede do consorcio, isentando o município do pagamento dos valores do rateio referente aos exercícios financeiros de 2014 e 2015. **Item 13.2 – Valor do contrato de rateio para 2016:** Após discussão foi decidido por unanimidade aprovar *ad referendum*, o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para cada um dos municípios consorciados, referente ao contrato de rateio para o exercício financeiro de 2016, devendo ser observado os valores de cada rubrica enviadas por meio de ofício CIRCULAR/COINTER/Nº 032/2015, datado de 29/07/2015. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião às quatorze horas e cinquenta e três minutos, e eu, Lucinéia da Costa Paz Lima, secretária designada para a reunião, lavrei a presente Ata, a qual após lida e achada conforme vai assinada por Ricardo Luiz Pretti - Gerente do Projeto Ceasa



Noroeste e pelo Senhor Leonardo Deptulski, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros - COINTER, tendo os demais presentes assinados a lista de presença.

Ricardo Luiz Pretti
Gerente do Projeto Ceasa Noroeste

Leonardo Deptulski
Presidente

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DE COLATINA
Registro de Pessoa Jurídica
Selo Digital: 023960.YRU1507.00332



PROTOCOLADO SOB Nº 00002920, E AVERBADO SOB Nº 9 A MARGEM DO REGISTRO Nº 0001500 DO LIVRO A-1 EM 03/02/2016, COLATINA/ES. Emolumentos: R\$ 81,86. Taxas: R\$ 29,76. Total: R\$ 111,62. Total das Custas - Incluindo digitalização 175,70

Consulte a autenticidade em www.tjes.jus.br

Moacyr Dalla Junior - Oficial Titular



LISTA DE PRESENÇA

| | |
|---|------------------|
| Reunião: ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO COINTER | Data: 08/12/2015 |
| Local: ESPAÇO PORTAMERE AV. DANTE MICHELINI Nº 991 JARDIM DA PENHA – VITORIA/ES | HORA: 13:00 |

| PARTICIPANTES | Município | Assinatura |
|---|----------------------------|---|
| 1. Agostinho | Pancas | Agostinho |
| 2. Erno | Novo Lândia | Erno |
| 3. W. P. Pedroni | A.R.N | W. P. Pedroni |
| 4. Marcos Vinícius | S. M. J. | Marcos Vinícius |
| 5. Edson de Jesus | S. M. J. | Edson de Jesus |
| 6. Ulysses | S. E. DO CAUARI | Ulysses |
| 7. JARLY DETTMANN | ITAGUAÇU | Jarley |
| 8. Paulo E. Coradini | Gov. LINDENBERG | Paulo E. Coradini |
| 9. Marcelo Estevão | Gov. Lindenberg | Marcelo Estevão |
| 10. Marcos Antonio Magalhães | Ceará | Marcos Antonio Magalhães |
| 11. Guilherme Jan Feres | Colatina | Guilherme Jan Feres |
| 12. Leonard Deytull | Colatina | Leonard Deytull |
| 13. Walter José dos Santos André de O. | Pancas | Walter José dos Santos André de O. |
| 14. Fredson de Jesus | Gov. Lindenberg | Fredson de Jesus |
| 15. Ricardo Luiz Petti | Colatina | Ricardo Luiz Petti |
| 16. Hoeppe | Ceará | Hoeppe |
| 17. SOYE CARLOS BUHAN | CEARA | Soye Carlos Buhan |
| 18. Jose Carlos Mendes | colatina | Jose Carlos Mendes |
| 19. Inuencina Costa Lima | colatina | Inuencina Costa Lima |
| 20. | | |
| 21. | | |
| 22. | | |
| 23. | | |
| 24. | | |
| 25. | | |